

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. \$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... CR. \$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939, decreta:

CAPITULO I

DA RECEITA GERAL

Artigo 1.º - A Receita Geral da Estância Hidromineral de Lindóia, para o exercício de 1943, é orçada em Cr. \$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA	MUTAÇÕES
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL	EFETIVA	PATRIMONIAIS
1-0	0	§ 1.º - RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A - RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	A - Impostos					
4-0	0-11-1	Imposto Territorial					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	3.000,00	3.000,00		3.000,00	
6-0	0-12-1	Imposto Predial					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	39.000,00	39.000,00		39.000,00	
8-0	0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0	Da Sede	32.000,00	32.000,00		32.000,00	
1-0-1	0-17-3	Imposto de Licença					
1-1-0	0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0	0	Da Sede	6.700,00	6.700,00		6.700,00	
1-2-1	0-18-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-3-0	0-27-3	Imposto sobre Jogos e Diversões					
1-4-0	0	Da Sede	2.700,00	2.700,00		2.700,00	
1-4-1	0-27-3						
1-7-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS			83.400,00		
1-7-0	9	B - Taxas					
2-6-0	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	500,00	500,00		500,00	
2-8-0	1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					
3-0-0	1	I - Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
3-1-0	1	Da Sede	200,00	200,00		200,00	
3-1-1	1-23-4	II - Taxa de Emplacamento					
3-2-0	1	Da Sede	1.300,00	1.300,00		1.300,00	
3-2-1	1-23-4	Taxas de Limpeza Pública					
3-3-0	1-24-1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
3-4-0	1	Da Sede	500,00	500,00		500,00	
3-5-0	1						
3-5-1	1-24-1						
4-7-0	8	TOTAL DE TAXAS			2.500,00		
4-7-0	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			85.900,00		
4-8-0	2	B - RECEITA PATRIMONIAL					
5-2-0	2-02-0	Renda de Capitais					
5-3-0	2	Juros de Depósitos					
5-3-1	2-02-0	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
5-5-0	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			1.000,00		
5-6-0	3	C - RECEITA INDUSTRIAL					
6-3-0	3-03-0	Serviços Urbanos					
6-4-0	3	Taxa de Consumo de Água					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	4.000,00	4.000,00		4.000,00	
7-7-0	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			4.000,00		
7-8-0	4	D - RECEITAS DIVERSAS					
7-9-0	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros					
8-0-0	4	I - Receita de Feiras e Mercados					
8-1-0	4	Da Sede	1.500,00	1.500,00		1.500,00	
8-1-1	4-11-0	II - Receita do Matadouro					
8-2-0	4	Da Sede	1.800,00	1.800,00		1.800,00	
8-2-1	4-11-0	Receita de Cemitérios					
8-3-0	4-12-0	Receita do Cemitério					
8-4-0	4	Da Sede	1.000,00	1.000,00		1.000,00	
8-4-1	4-12-0						
8-5-0	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			4.300,00		
8-7-0	6	§ 2.º - RECEITA EXTRAORDINARIA					
8-9-0	6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa					
8-9-1	6-12-0	Da Sede	3.500,00	3.500,00		3.500,00	
9-2-0	6-18-0	Contribuição do Estado					
9-2-1	6-18-0	Da Sede	250.000,00	250.000,00		250.000,00	
9-5-0	6-21-0	Multas					
9-5-1	6-21-0	Da Sede	500,00	500,00		500,00	
9-7-0	6-23-0	Eventuais					
9-7-1	6-23-0	Da Sede	800,00	800,00		800,00	
		TOTAL DA RECEITA EXTRA ORDINARIA			254.800,00		
		TOTAL GERAL Cr.\$		350.000,00	350.000,00	346.500,00	3.500,00